



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

PARECER CECTE N° 152/2024 AO PLO N° 173/2019

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019, que estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas motivados por preconceito de sexo e de orientação sexual no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. **PELA APROVAÇÃO**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 173/2019**, de autoria do Vereador Alcides Teixeira Neto. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa. A proposição teve o prazo de emendas dispensado em Plenário.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019 de autoria do vereador Alcides Teixeira Neto que estabelece penalidades administrativas aos





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

estabelecimentos e agentes públicos que discriminem pessoas por preconceito de sexo e de orientação sexual tem como objetivo garantir o respeito e a igualdade no tratamento a todos os cidadãos no município do Recife. Este projeto busca criar um ambiente de tolerância e inclusão, reforçando as medidas contra a discriminação e promovendo a dignidade de todos os indivíduos, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual.

O texto normativo do projeto detalha que serão consideradas práticas discriminatórias a recusa ou impedimento de acesso, permanência, atendimento ou tratamento diferenciado em estabelecimentos públicos ou privados, assim como a negação de emprego ou educação baseada em preconceito de sexo ou orientação sexual. A lei também inclui penalidades como advertências e multas que podem chegar até R\$ 60.000,00, além de suspensão ou cassação de inscrição estadual para os estabelecimentos que descumprirem as normas.

A justificativa do projeto ressalta a importância desta legislação no contexto do Recife, uma cidade conhecida por ser um destino turístico popular para o público LGBT, mas também um lugar onde os crimes de ódio e discriminação ainda são uma realidade preocupante. O projeto enfatiza que a medida não apenas protege os direitos dos cidadãos LGBT, mas também serve como um passo fundamental para a promoção da igualdade e o combate ao preconceito, alinhando a cidade com práticas inclusivas e respeitadas.

É imperativo reconhecer que a aprovação deste projeto de lei é crucial para fortalecer as estruturas de proteção contra a discriminação no município do Recife, fornecendo ferramentas administrativas para punir e dissuadir comportamentos discriminatórios. A implementação desta lei contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos possam viver sem medo de discriminação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

Diante do exposto, recomenda-se enfaticamente a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019. A medida é uma resposta necessária e urgente para os desafios enfrentados por muitos cidadãos no Recife, marcando um avanço significativo na luta contra o preconceito e a favor da inclusão. Solicita-se, portanto, o apoio dos membros desta Casa Legislativa para que juntos possamos garantir a dignidade e o respeito que todos os recifenses merecem.

#### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 173/2019**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

#### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019**, de autoria do Vereador Alcides Teixeira Neto, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
PRESIDENTA

\_\_\_\_\_  
**CIDA PEDROSA**  
VICE-PRESIDENTA (RELATORA)

\_\_\_\_\_  
**HÉLIO GUABIRABA**  
MEMBRO EFETIVO





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

**LIANA CIRNE**  
SUPLENTE

